

**LEI Nº 288 DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Aprova o Plano Municipal de Educação de Afonso Cunha- MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- MA**, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME de Afonso Cunha- MA, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudo oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 6º** A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º** O Município de Afonso Cunha- MA atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Maranhão, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação do Município de Afonso Cunha- MA com a União, o Estado do Maranhão, e demais Municípios do Estado.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Afonso Cunha- MA e o Estado do Maranhão incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8º** Ficam garantidas como estratégias obrigatórias do PME as que:

- I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II - considerem as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 9º** O Município de Afonso Cunha- MA deverá aprovar lei específica para a criação e implantação de seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Afonso Cunha- MA serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 11.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, nos termos da Lei nº 13.005/2014.

**Art. 12.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha- MA, aos vinte e dois (24) dias do mês de junho de dois mil e quinze.

  
**JOSE LEANE DE PINHO BORGES**  
Prefeito Municipal



# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2015 / 2025

**PREFEITO MUNICIPAL**

José Lane de Pinho Borges

**VICE-PREFEITO**

Antonio Maria Crispim

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Zizete de Figueredo Pereira da Silva

FICHA TÉCNICA  
EQUIPE TÉCNICA

Zizete de Figueredo Pereira da Silva – Secretaria Municipal de Educação  
Francisca das chagas Marques do Nascimento – Técnico municipal do PME

**COLABORADORES**

Antonia Alves de Brito – SEMED  
Antonia Alves de Brito – SEMED  
Conceição Barbosa – SEMED  
Domingas Ferreira Neta – SEMED  
Elizandra da Luz Costa – SEMED  
Elizandra da Luz Costa Nascimento – SEMED  
Francisca Vidal do Santos – SEMED  
Francisco Sousa Silva – SEMED  
Gecilene Alves – SEMED  
Geilson de Pinho Borges – SEMED  
Gracinete de Sousa Moura – SEMED  
Lindinalva Lima Gomes – SEMED  
Maria Alves da Conceição – SEMED  
Maria de Jesus Rodrigues da Luz – SEMED  
Maria Gomes de Amorim – SEMED  
Marilene Sousa dos Reis – Conselho Municipal de Educação  
Marly Barbosa de Lima – SEMED  
Rosa Lopes de Araújo – SEMED  
Sônia Teresinha Maia da Silva – SEMED

APOIO TÉCNICO SEDUC/MEC/UNDIME

DIONÉA SMITH E SILVA- AVALIADORA EDUCACIONAL TÉCNICO

JOANA MARIA FONSECA DOS SANTOS-AVALIADORA SUPERVISORA

## 1. MENSAGEM DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história da cidade de Afonso Cunha e faz parte das ações em prol da educação de qualidade social.

A partir deste documento referencial, que ora oferecemos, os cidadãos poderão apresentar e debater suas proposições políticas e pedagógicas, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade afonsocunhense.

Essa dinâmica político-pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade de Afonso Cunha.

**ZIZETE DE FIGUEREDO PERIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

|  |           |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO.....                           | 09        |
| 2. CARACTERIZAÇÃO.....                       | 11        |
| 3. DIAGNÓSTICO.....                          | 17        |
| <b>3.1 Educação Infantil.....</b>            | <b>19</b> |
| <b>3.2 Ensino Fundamental.....</b>           | <b>21</b> |
| <b>3.3 Ensino Médio.....</b>                 | <b>23</b> |
| <b>3.4 Educação Superior.....</b>            | <b>24</b> |
| <b>3.5 Educação de Jovens e Adultos.....</b> | <b>26</b> |
| <b>3.6 Educação Especial.....</b>            | <b>27</b> |
| <b>3.7 Educação do Campo.....</b>            | <b>28</b> |
| 4. METAS E ESTRATÉGIAS.....                  | 30        |
| 5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....           | 54        |



## LISTA DE SIGLAS

**PDE** – Plano de Desenvolvimento Educacional

**PME** – Plano Municipal de Educação

**PNE** – Plano Nacional de Educação

**PPP** – Projeto Político Pedagógico

**SEMED** – Secretaria Municipal de Educação

**EB** – Educação Básica

**EF** – Ensino Fundamental

**EI** – Educação Infantil

**EJA** – Educação de Jovens e Adultos

**EM** – Ensino Médio

**FNDE** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**IDH** – Índice de Desenvolvimento Humano

**IES** – Instituição de Ensino Superior

**INEP** – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais

**LIBRAS** – Língua Brasileira de Sinais

**MEC** – Ministério da Educação

**PAC** – Plano de Aceleração do Crescimento

**PCCS** - Plano de Cargos, Carreira e Salários

**AEE** – Atendimento Educacional especializado

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação - PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade, e está embasado em sua história cultural e na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo seus direitos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VIII e 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e na Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

Considerando a necessidade do estabelecimento de registros da intenção política no âmbito educacional, em termos de aporte de recursos financeiros, nos limites e capacidades para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, o PME constitui-se como um instrumento de planejamento estratégico visando atingir as metas estabelecidas em conformidade com o diagnóstico da realidade educacional do município.

O Plano Municipal de Educação foi estruturado seguindo os parâmetros do plano nacional de Educação e, respectivamente, do Plano Estadual de Educação sendo a seguinte estrutura: diagnóstico, metas, estratégias e acompanhamento e avaliação.

Destaca-se ainda que o PME apresenta metas, estratégias para as etapas da Educação Básica e suas modalidades bem como para a Educação Superior. Consiste portanto o presente documento, num conjunto de políticas públicas as quais responderão às demandas educacionais para o decênio 2015/2025.

## 1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Afonso Cunha respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME.

A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 em seu Artigo 1º estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

“Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: “III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

A Lei Orgânica do município de Afonso Cunha determina no Artigo 112, a 122 diz que o dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, em todos os níveis, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III – atendimento em creche e pré-escola para criança de zero a 5 (cinco) anos de idade;

IV – acesso a níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

V – oferta do ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI – implantação de um programa de atendimento e estímulo às aptidões culturais, esportivas e de lazer ao educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

**Assim sendo, coerentes com o PNE e o PEE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:**

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

VI – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

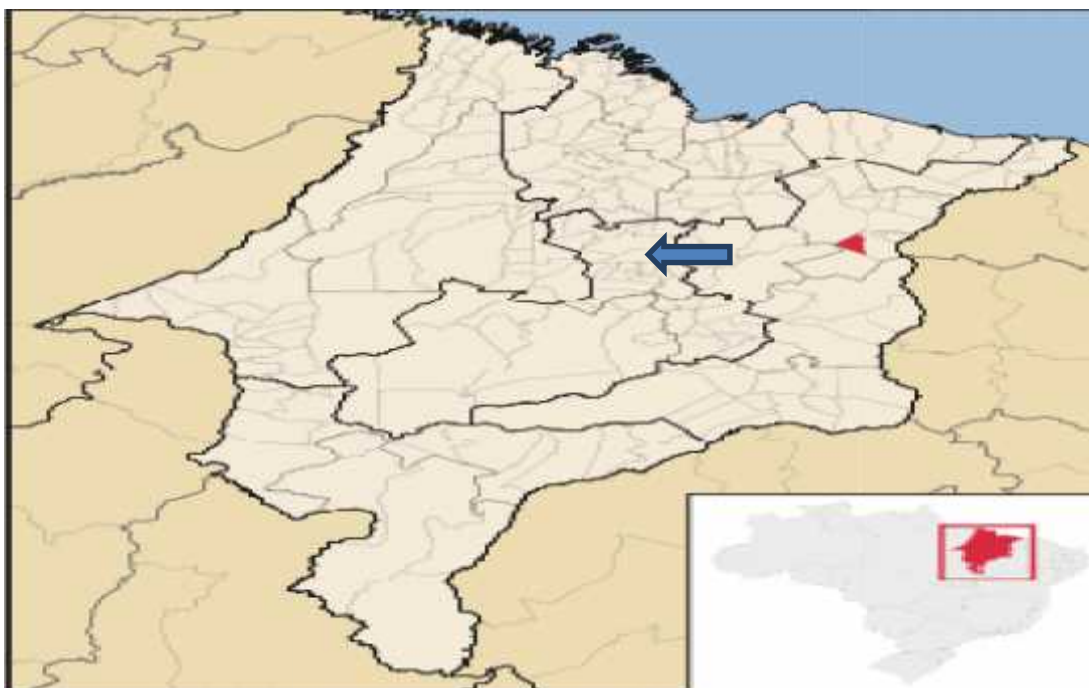
IX – valorização dos/as profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nessa perspectiva, as metas e estratégias definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa os Municípios, os Estados e conseqüentemente o País.

Sendo assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento e objetiva atender as expectativas da sociedade Afonsocunhense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

## 2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.



O atual município foi primitivamente constituído a partir do povoado Regalo, onde começa a história, de Afonso Cunha, pois ali, nos limites de Coelho Neto e Chapadinha, iniciava-se o desbravamento do território. A formação inicial do lugar não se alterava e apenas, em pequena escala, explorava-se lavoura

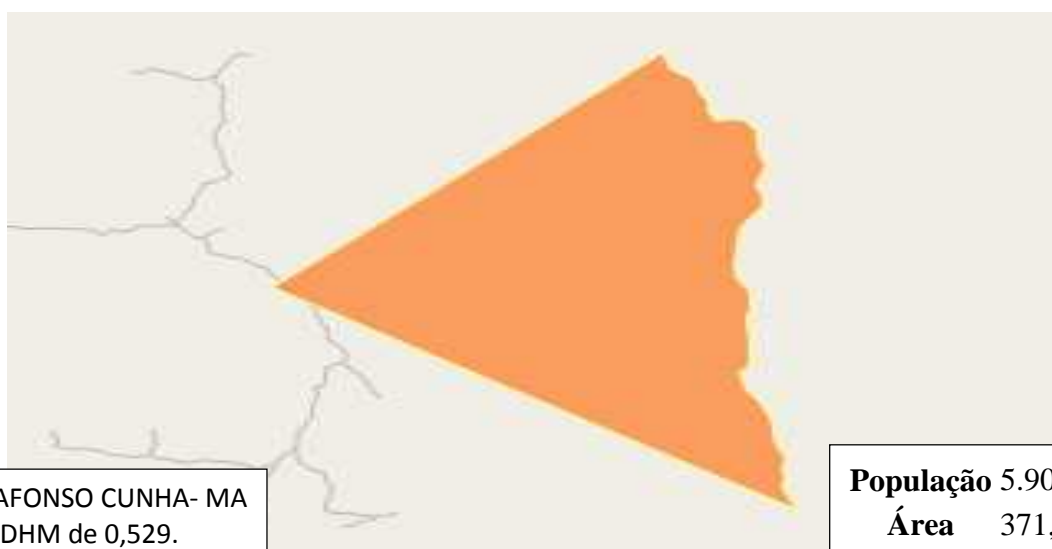
e o extrativismo. População 2010 era de apenas 5.957 habitantes, uma área territorial de 371,338(km<sup>2</sup>).

A família Bacelar, influente na política de Coelho Neto e gozando da simpatia do Governo do Estado, iniciou a proposição para criar-se o município, dando-lhe o topônimo de Afonso Cunha, em homenagem ao poeta caxiense, grande amigo da família.

Apresentado o Projeto e encaminhado à consideração da Assembleia Legislativa do Estado, recebeu total apoio, sendo logo aprovado através da lei estadual nº 87, de 10 de outubro de 1959, com o nome de Afonso Cunha, sendo desmembrado de Coelho Neto Instalado em 25-03-1961. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

A cidade é banhada pelo Riacho São Gonçalo, com nascente na localidade São Gonçalo no município e deságua no rio munim na localidade Carnaubal município de Chapadinha.

Com 5.957 habitantes (IBGE, 2010), o município de Afonso Cunha encontra-se entre as cidades de menor quantidade populacional do Estado do Maranhão e do Brasil. Uma área territorial de 371,338(km<sup>2</sup>) e densidade demográfica de 15,90(hab/ km<sup>2</sup>) e IDHM de 0,529.



AFONSO CUNHA- MA  
IDHM de 0,529.

**População** 5.905 hab.  
**Área** 371,338 km<sup>2</sup>  
**Bioma** Cerrado  
**Instalado** 25/03/1961

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**TABELA1**

| <b>Estabelecimentos de Saúde SUS</b>   | <b>2</b> | <b>Estabelecimentos</b> |
|--|----------|-------------------------|
| PIB per capita a preços correntes – 2012   | 5.206,55 | REAIS                   |
| População residente – Homens   | 2.972    | PESSOAS                 |
| População residente – Mulheres   | 2.933    | PESSOAS                 |
| População residente alfabetizada   | 3.382    | PESSOAS                 |
| População residente que frequentava creche ou escola   |          | PESSOAS                 |
| Domicílios particulares ocupados com entrevista realizada  | 1.304    | DOMICÍLIOS              |
| Domicílios particulares ocupados sem entrevista realizada  | 1        | DOMICÍLIOS              |
| Domicílios recenseados   | 1.517    | DOMICÍLIOS              |
| Homens   | 2.972    | HOMENS                  |
| Homens de 1 a 4 anos de idade  | 322      | HOMENS                  |
| Homens de 10 a 14 anos de idade  | 380      | HOMENS                  |
| Homens de 15 a 19 anos de idade  | 345      | HOMENS                  |
| Homens de 20 a 24 anos de idade  | 267      | HOMENS                  |
| Homens de 25 a 29 anos de idade  | 237      | HOMENS                  |
| Homens de 30 a 34 anos de idade  | 174      | HOMENS                  |
| Homens de 35 a 39 anos de idade  | 163      | HOMENS                  |
| Homens de 40 a 44 anos de idade  | 144      | HOMENS                  |
| Homens de 45 a 49 anos de idade  | 122      | HOMENS                  |
| Homens de 5 a 9 anos de idade  | 361      | HOMENS                  |
| Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Urbana | 170,00   | REAIS                   |
| Taxa de analfabetismo das pessoas de 16 ou 17 anos de idade, não ocupadas.                             | 1,9      | %                       |
| Taxa de analfabetismo das pessoas de 16 ou 17 anos de idade  | 1,8      | %                       |
| Taxa de analfabetismo das pessoas de 14 ou 15 anos de idade, nãoocupadas.                              | 3,6      | %                       |
| Taxa de analfabetismo das pessoas de 10 a 17 anos de idade, nãoocupadas                                | 5,9      | %                       |
| Taxa de analfabetismo das pessoas de 10 a 17 anos de idade   | 5,8      | %                       |
| Taxa de analfabetismo das pessoas de 10 a 13 anos de idade, não ocupadas                               | 9,5      | %                       |
| Pessoas de 18 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência                                  | 990      | PESSOAS                 |
| Pessoas de 18 anos ou mais de idade  | 3.235    | PESSOAS                 |
| Pessoas de 16 ou 17 anos de idade residentes em área urbana  | 184      | PESSOAS                 |
| Pessoas de 16 ou 17 anos de idade residentes em área rural   | 107      | PESSOAS                 |
| Pessoas de 16 ou 17 anos de idade que não frequentavam escola, residentes em área rural                | 22       | PESSOAS                 |
| Pessoas de 16 ou 17 anos de idade de cor ou raça preta ou parda  | 250      | PESSOAS                 |

|   |       |         |
|---|-------|---------|
| Pessoas de 16 ou 17 anos de idade de cor ou raça branca   | 41    | PESSOAS |
| Pessoas de 16 ou 17 anos de idade alfabetizadas   | 286   | PESSOAS |
| Pessoas de 16 ou 17 anos de idade   | 291   | PESSOAS |
| Pessoas de 14 ou 15 anos de idade residentes em área urbana   | 198   | PESSOAS |
| Pessoas de 14 ou 15 anos de idade residentes em área rural  | 165   | PESSOAS |
| Pessoas de 14 ou 15 anos de idade de cor ou raça preta ou parda   | 324   | PESSOAS |
| Pessoas de 14 ou 15 anos de idade não alfabetizadas   | 13    | PESSOAS |
| Pessoas de 14 ou 15 anos de idade de cor ou raça branca   | 33    | PESSOAS |
| Pessoas de 14 ou 15 anos de idade alfabetizadas   | 350   | PESSOAS |
| Pessoas de 14 ou 15 anos de idade   | 364   | PESSOAS |
| Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência   | 1.012 | PESSOAS |
| Pessoas de 10 anos ou mais de idade   | 4.430 | PESSOAS |
| Pessoas de 10 a 17 anos de idade, não ocupadasalfabetizadas   | 1.104 | PESSOAS |
| Pessoas de 10 a 17 anos de idade, não ocupadas  | 1.174 | PESSOAS |
| Pessoas de 10 a 17 anos de idade residentes em área urbana  | 650   | PESSOAS |
| Pessoas de 10 a 17 anos de idade residentes em área rural   | 546   | PESSOAS |
| Pessoas de 10 a 17 anos de idade que não frequentavam escola, residentes em área urbana   | 36    | PESSOAS |
| Pessoas de 10 a 17 anos de idade que não frequentavam escola, residentes em área rural  | 42    | PESSOAS |
| Pessoas de 10 a 13 anos de idade de cor ou raça preta ou parda  | 477   | PESSOAS |
| Pessoas de 10 a 13 anos de idade  | 541   | PESSOAS |
| Pessoas de 10 a 13 anos de idade alfabetizadas  | 490   | PESSOAS |
| Pessoas de 10 a 13 anos de idade de cor ou raça branca  | 53    | PESSOAS |
| Percentual de não remunerados no trabalho principal na população de 14 ou 15 anos de idade, ocupada;  | 100,0 | %       |
| Percentual de pessoas em atividade da agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura no trabalho principal na população de 16 ou 17 anos de idade, ocupada; | 22,6  | %       |
| Percentual de pessoas em atividade do comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas no trabalho principal na população de 10 a 13 anos de idade, ocupada;      | 54,9  | %       |
| Mulheres de 18 anos ou mais de idade  | 1.589 | PESSOAS |
| Mulheres de 18 anos ou mais de idade, ocupadas;   | 376   | PESSOAS |
| Mulheres de 14 ou 15 anos de idade  | 210   | PESSOAS |
| Mulheres de 14 ou 15 anos de idade que não frequentavam escola  | 30    | PESSOAS |



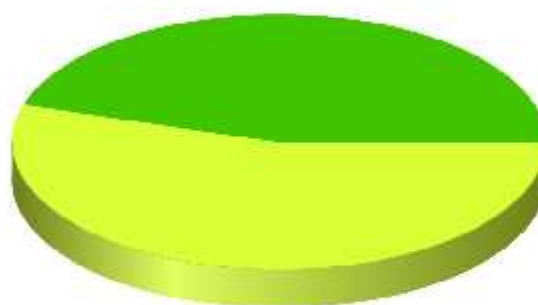
|  |       |         |
|--|-------|---------|
| Mulheres de 16 ou 17 anos de idade                             | 147   | PESSOAS |
| Mulheres de 16 ou 17 anos de idade que não frequentavam escola | 17    | PESSOAS |
| Mulheres de 10 anos ou mais de idade                           | 2.200 | PESSOAS |
| Mulheres de 10 anos ou mais de idade, ocupadas;                | 393   | PESSOAS |
| População residente, religião católica apostólica romana       | 5.378 | PESSOAS |
| População residente, religião evangélicas                      | 483   | PESSOAS |

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Afonso Cunha (MA) –  
Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Afonso Cunha (MA) -

|                         |     |      |      |     |
|-------------------------|-----|------|------|-----|
| <b>Mais de 100 anos</b> |     | 0,0% | 0,0% |     |
| <b>95 a 99 anos</b>     | 2   | 0,0% | 0,0% | 2   |
| <b>90 a 94 anos</b>     | 5   | 0,1% | 0,2% | 11  |
| <b>85 a 89 anos</b>     | 13  | 0,2% | 0,2% | 13  |
| <b>80 a 84 anos</b>     | 13  | 0,2% | 0,2% | 12  |
| <b>75 a 79 anos</b>     | 29  | 0,5% | 0,4% | 24  |
| <b>70 a 74 anos</b>     | 35  | 0,6% | 0,5% | 32  |
| <b>65 a 69 anos</b>     | 65  | 1,1% | 0,9% | 56  |
| <b>60 a 64 anos</b>     | 60  | 1,0% | 1,2% | 68  |
| <b>55 a 59 anos</b>     | 75  | 1,3% | 1,4% | 81  |
| <b>50 a 54 anos</b>     | 106 | 1,8% | 1,8% | 105 |
| <b>45 a 49 anos</b>     | 122 | 2,1% | 2,0% | 118 |
| <b>40 a 44 anos</b>     | 144 | 2,4% | 2,1% | 122 |
| <b>35 a 39 anos</b>     | 163 | 2,8% | 2,6% | 154 |
| <b>30 a 34 anos</b>     | 174 | 2,9% | 3,4% | 202 |
| <b>25 a 29 anos</b>     | 237 | 4,0% | 3,6% | 215 |
| <b>20 a 24 anos</b>     | 267 | 4,5% | 4,8% | 281 |

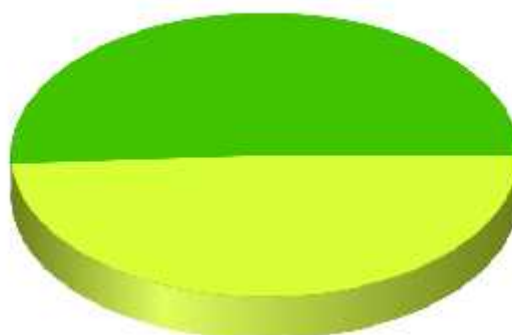
|                     |     |      |      |     |
|---------------------|-----|------|------|-----|
| <b>15 a 19 anos</b> | 345 | 5,8% | 5,7% | 336 |
| <b>10 a 14 anos</b> | 380 | 6,4% | 6,1% | 361 |
| <b>5 a 9 anos</b>   | 361 | 6,1% | 6,6% | 388 |
| <b>0 a 4 anos</b>   | 376 | 6,4% | 6,0% | 352 |

Homens Mulheres  
População - Afonso Cunha (MA)



POBRES: 52,93% | MULHERES: 52,93%

População Livre - Afonso Cunha (MA)



POBRES: 52,93% | MULHERES: 52,93%

Conforme Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2002/2003 - , a incidência de pobreza em Afonso Cunha estava em 52,93%, tendo como limite inferior 38,96% e limite superior 66,89%. O índice de Pobreza Subjetiva era de 61,96 %, tendo como limite inferior 51,99% e limite superior 71,93%. Também nesta época o índice de Gini era de 0,33%, tendo como limite inferior 0,28% e limite superior 0,38%, como mostra tabela abaixo.

Não acessamos informações atualizadas destes indicadores.

TABELA 2

|   |               |
|---|---------------|
| <b>Incidência da Pobreza</b>                              | <b>52,93%</b> |
| <b>Incidência da Pobreza Subjetiva</b>                    | 61,96%        |
| <b>Índice de Gini</b>                                     | 0,33%         |
| <b>Limite inferior da Incidência da Pobreza Subjetiva</b> | 51,99%        |
| <b>Limite inferior da Incidência de Pobreza</b>           | 38,96%        |
| <b>Limite inferior do Índice de Gini</b>                  | 0,28%         |
| <b>Limite superior da Incidência de Pobreza</b>           | 66,89%        |
| <b>Limite superior do Índice de Gini</b>                  | 0,38%         |
| <b>Limite superior Incidência da Pobreza Subjetiva</b>    | 71,93%        |
| <b>Limite superior Incidência da Pobreza Subjetiva</b>    | 71,93%        |

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 e Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2002/2003.

A Política de Assistência Social busca a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. Os serviços prestados à população na sede da Secretaria Municipal de Inclusão, Desenvolvimento Social e Habitação são o CadÚnico/Programa Bolsa Família; o Plantão Social; o Pronatec e Acessuas/Trabalho; o Banco de Agasalhos; o bando de Móveis e o encaminhamento ao Passe Livre para PCD. Já os equipamentos descentralizados de assistência social, disponíveis em nosso município, são: \* na Proteção Social Básica: - o Centro de Referência de **Assistência Social – CRASConceição Crispim**, que atende os bairros , Centro, Caixa D'água, Campo Velho, Parasempre e Trizidela, que oferece os seguintes atendimentos:

TABELA 3

|                           |       | Total |
|---------------------------|-------|-------|
| Atendimentos Psicológicos | Anual | 1570  |
| Socioassistencial         | Anual | 447   |
| Fisioterapêuticos         | Anual | 392   |
|                           |       | 731   |

A cidade é rica em águas, a população sobrevive da agricultura, as principais potencialidades e atividades econômicas que se destacam são: a extração da polpa do bacuri ,açai e buriti e também o cultivo de arroz, feijão e mandioca, grande potencial econômico local, com produtividade, média de (2) toneladas , a polpa de bacuri é exportada principalmente para a capital do Estado do Piauí. Outras atividades importantes são: o comércio, essencialmente varejista de gêneros alimentícios e de medicamentos, porém tendo como fator inibidor de

expansão a proximidade com outras cidades, em virtude de muitos produtos serem adquiridos , principalmente no que se refere à aquisição de bens duráveis e vestuários, devido a fatores como: melhores facilidades de pagamento, maior variedade, oferta e qualidade dos produtos.

Dentro do contexto cultural o município de Afonso Cunha é constituído por manifestações folclóricas bastante ricas e que merecem destaque na cultura popular maranhense. Os festejos juninos caracterizam-se principalmente pela quadrilha, tambor de crioula, dança portuguesa e outras do folclore local, e carnaval de lava-pratos são realizados com boa participação popular.

Dentre os principais atrativos turísticos da cidade sobressaem-se o festejo religioso onde se encontra a Igreja de Santa Luzia, e o festejo de São Francisco. Incluem-se os atrativos naturais como: a prainha.

A religiosidade é outro aspecto que merece destaque, haja vista que, a própria cidade envolve o lado religioso, como já foi mencionado. Data de 25 /03 de 1960, completando cinquenta e cinco anos, emancipação, atraindo milhares de pessoas entre turistas, romeiros e devotos que aqui vêm agradecer por graças alcançadas e pedir proteção a Santa Padroeira.

### 3 – DIAGNÓSTICO

O município de Afonso Cunha através da Lei Municipal Nº07/2015, assim sendo, a rede de ensino do município abrange a educação infantil em creches e pré-escolas, o ensino fundamental e as modalidades de educação de jovens e adultos, a educação especial, a educação do campo e a educação quilombola, representada por 05 escolas.

Nos últimos anos, ocorreram duas mudanças importantes no país quanto ao atendimento escolar. Em relação ao Ensino Fundamental, a obrigatoriedade passou para nove anos (6 aos 14 anos); a Pré-Escola e o Ensino Médio tornaram-se obrigatórios. O texto constitucional aprovado em 2009 institui a

obrigatoriedade da Educação Básica gratuita para todos na idade de 4 a 17 anos, com implementação pelos sistemas de ensino, prevista até 2016.

Atendendo ao disposto na LDB referente à capacitação em serviço dos profissionais da educação da rede pública municipal, a SEMED promove e oferta eventos (cursos, formação continuada a cada 6 meses durante o ano letivo).

O município de Afonso Cunha deverá definir, implementar e assegurar de forma gradativa, no prazo de dez anos a partir da implantação deste Plano, padrões mínimos de infra-estrutura adequados para o Ensino Fundamental e Educação Infantil público, em regime de colaboração entre Município e Estado e a união, observando os seguintes itens:

- A. Espaço, iluminação natural e artificial, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- B. Instalação sanitária adequada para higiene;
- C. Espaços para esporte, recreação, biblioteca, refeitório, almoxarifado e depósito para a merenda escolar;
- D. Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- E. Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- F. Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- G. Telefone e serviço de reprodução de textos;
- H. Informática e equipamentos multimídia para o ensino;
- I. Manutenção de todos os equipamentos com profissionais capacitados;
- J. Projeto arquitetônico de construção e ampliação escolar, apresentado, analisado e discutido com a comunidade escolar, adequado às necessidades locais e autorizado, em conformidade com a legislação vigente.

A partir da vigência deste Plano, somente autorizar a construção e o funcionamento de novas escolas públicas observando-se os padrões mínimos de infraestrutura definidos pelo respectivo sistema de ensino e demais normas vigentes.

Promover a participação da comunidade na gestão das escolas públicas instituindo, em dois anos a partir da implantação deste Plano, Conselhos

Escolares no restante das unidades escolares do Ensino Fundamental da rede pública municipal observando os critérios definidos pela lei.

Em 2014, a oferta de Educação Básica no município foi feita em 23 escolas, das quais 01 pertence à rede estadual, 22 à rede municipal. Conforme dados da SEMED, referentes a 2014, a oferta para a Educação Básica do município contava com 2779 alunos, 48 salas de aula, das quais 48 efetivamente utilizadas como tal. Discriminadas por rede: na rede estadual, 05 salas existentes todas utilizadas formando-se 124 turmas; na rede municipal, 48 salas existentes e utilizadas na rede.

A SEMED, com base no Censo Escolar da Educação Básica de 2014, apresenta informações referentes a quantitativos de professores em exercício na sala de aula. Caracteriza-os como "professor em exercício profissional que exerce a função de docência, responsável pelo processo de aprendizagem e que atua diretamente com o aluno em sala de aula." Ressalva que "o mesmo professor pode estar em mais de uma dependência administrativa e escola." Em Afonso Cunha havia um total de 187 de acordo com o CENSO escolar 2014 em sala de aula. Na rede estadual 18 e, 169 na rede municipal, e em 2015 esse quantitativo é de 201 professores em sala de aula.

**Tabela 4 – Matrículas nas escolas de Afonso Cunha, por rede e por localização.**

| Rede      | Localização | MATRÍCULA INICIAL – 2014 |            |          |              | Modalidade educação Especial | Modalidade EJA | Total |
|-----------|-------------|--------------------------|------------|----------|--------------|------------------------------|----------------|-------|
|           |             | Modalidade regular       |            |          |              |                              |                |       |
|           |             | Creche                   | Pré-Escola | En. Fun. | Ensino Médio |                              |                |       |
| Estadual  | Urbana      | 00                       | 00         | 00       | 192          |                              |                | 192   |
| Municipal | Urbana      | 62                       | 164        | 955      | 00           | 23                           | 172            | 1376  |
| Municipal | Rural       | 21                       | 167        | 786      | 00           |                              | 180            | 1154  |

Fonte Censo escolar

**PROGRAMA CORREÇÃO DE FLUXO 2014**

|                  | GEEMPA | SE LIGA | TOTAL |
|------------------|--------|---------|-------|
| <b>MUNICIPAL</b> | URBANA | 87      | 116   |
|                  | RURAL  | 54      | 54    |
|                  |        |         | 170   |

Fonte: censo escolar

### 3.1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em creches e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escolas. A Educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil tem como um dos objetivos provocar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar, assim como desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades.

Coerente com as Diretrizes Curriculares Nacional da Educação Infantil (1998), a criança é concebida como “sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura”.

Nessa perspectiva o currículo constitui-se como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Assim sendo, as propostas pedagógicas devem promover em suas práticas de educação e cuidados a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo - linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Dessa forma, sentir, brincar, expressar-se,

relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se são partes do todo de cada indivíduo.

Ao reconhecer as crianças como seres íntegros que aprendem a ser e a conviver consigo mesmas, com os demais e com o meio ambiente de maneira articulada e gradual, as propostas pedagógicas devem buscar a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã como conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores. Dessa maneira, os conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia.

Tudo isso deve acontecer num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso, lúdico. Nesta perspectiva, as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas exigem que o conhecimento dos limites e alcance das ações das crianças e dos adultos sejam contemplados.

A participação dos educadores é fundamental, desde a organização do espaço, móveis, acesso a brinquedos e materiais, aos locais como banheiros, cantinas e pátios, até a divisão do tempo e do calendário anual de atividades, passando pelas relações e ações conjuntas com as famílias e os responsáveis, o papel dos educadores é legitimar os compromissos assumidos por meio da proposta pedagógica da escola.

Em se tratando de estabelecimentos de ensino, o sistema municipal conta com 22 unidades de ensino, sendo que em 02 atende a educação infantil. No que se referem aos dados educacionais do município, a tabela a seguir, aponta que a matrícula da Educação Infantil no período de 2010-2013, corresponde a:



## TABELA -5MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2010/2013

| EDUCAÇÃO INFANTIL |    |      |      |      |      |
|-------------------|----|------|------|------|------|
| MATRÍCULA         |    | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|                   |    | 213  | 183  | 217  | 210  |
| <b>C</b>          | Nº | 213  | 183  | 217  | 210  |
| <b>T</b>          | Nº | 00   | 00   | 00   | 00   |

Fonte: SEMED

Legenda: C= Conclusão T= Transferência



### 3.2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Em relação ao Ensino Fundamental, a ampliação para Nove Anos, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade.

Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de nove anos de duração, sendo incluídas no sistema educacional, especialmente aquelas crianças pertencentes aos setores populares.

Os estudos demonstram que, quando as crianças ingressam na escola antes dos sete anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àquelas que ingressaram somente aos sete anos. Esse dado reforça o propósito de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, uma vez que permite aumentar o número de crianças a serem incluídas no sistema educacional.

O Ministério da Educação – MEC, no cumprimento de seu papel como indutor de políticas, estimula a ampliação do debate acerca da infância na educação básica, envidando esforços no sentido de apoiar as redes e sistemas de ensino para assegurar o cumprimento da legislação em vigor que determina a ampliação do ensino fundamental para nove anos, com início aos seis anos de idade.

Essa medida objetiva a todas as crianças um convívio escolar mais amplo, bem como o emprego mais eficaz desse tempo, contribuindo de forma significativa, para que os/as alunos/as aprendam mais e de maneira prazerosa. Paragarantir a efetividade dessa política educacional faz-se necessário que seja adotado um conjunto de ações e procedimentos que garanta o cumprimento desse preceito legal quanto à inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar.

**A LDB, NO ART. 32, DETERMINA COMO OBJETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL A FORMAÇÃO DO CIDADÃO, MEDIANTE:**

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Em relação ao ensino fundamental, os dados do município, apresentados na tabela a seguir, mostram a matrícula, assim como, as taxas referentes a aprovação, reprovação, evasão escolar e transferência.

**TABELA 6**

|                  |    | ENSINO FUNDAMENTAL |       |      |       |
|------------------|----|--------------------|-------|------|-------|
|                  |    | 2010               | 2011  | 2012 | 2013  |
| <b>MATRÍCULA</b> |    | 1243               | 2601  | 2629 | 2480  |
| <b>A</b>         | Nº | 852                | 2490  | 2401 | 1799  |
|                  | %  | 68,1%              | 88,8% | 92%  | 68,1% |
| <b>R</b>         | Nº | 185                | 111   | 228  | 82    |
| <b>T</b>         | Nº | 35                 | 32    | 25   | 22    |
| <b>E</b>         | Nº | 171                | 82    | 77   | 92    |

Fonte: Censo Escolar 2010/2013.

Legenda: A= Aprovação; R-Reprovação; T= Transferência; E= Evasão.



Os dados demonstrados anteriormente apontam uma evolução significativa da matrícula nesse período de 2010 a 2013.

Em relação aos estabelecimentos de ensino, das 22 unidades de ensino da rede municipal, em 20 escolas, funciona o ensino fundamental e em 10 Escolas funciona a modalidade de educação de jovens e adultos. Quanto a funções docentes, existe um total de -141 docentes (2013), sendo 72, na zona rural e 69 na zona urbana.

Tendo em vista o atendimento ao sistema de colaboração estabelecido entre o município e o Governo do Estado do Maranhão, concretizado por meio do processo de municipalização, a Prefeitura Municipal de Afonso cunha por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, assumiu formalmente o atendimento ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) 2010.

### 3.3 – ENSINO MÉDIO

Coerente com a LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho e a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para continuar aprendendo, consolida e aprofunda o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para trabalhar e exercer a cidadania. Ensinar teoria e prática em cada disciplina, facilitando a compreensão das profissões, e desenvolve o pensamento crítico e a autonomia intelectual do aluno.

Nesta nova etapa do ensino, é obrigatório a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como o inglês ou o espanhol. Desde 2008, o ensino de Filosofia e Sociologia em todas as séries do ensino médio também é obrigatório. Como última etapa do curso básico.

O Ensino Médio caracteriza-se como a terceira etapa da Educação Básica e apresenta-se como considerável fator, tanto para a formação da cidadania quanto para a qualificação profissional. Este diagnóstico permite a observação e análise do atendimento às necessidades e aspirações educacionais

da população jovem, principalmente na faixa etária entre 15 e 19 anos de idade. Para isso, foi realizado um diagnóstico deste nível de ensino, desde os aspectos de estrutura física do ambiente escolar até os aspectos pedagógicos.

O Ensino Médio no município de Afonso Cunha encontra-se sob a responsabilidade do sistema estadual de ensino, funcionando atualmente em 01 (uma) escola, conforme matrícula a seguir.

**TABELA 7 –MATRÍCULADO ENSINO MEDIO 2010/2013**

| <b>Mtrícula</b>     | <b>2010</b> | <b>2011</b> | <b>2012</b> | <b>2013</b> |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Estadual</b>     | 279         | 268         | 345         | 400         |
| <b>Aprovado</b>     | 113         | 247         | 275         | 279         |
| <b>Evadidos</b>     | 44          | 10          | 29          | 15          |
| <b>Transferidos</b> | 00          | 05          | 14          | 13          |
| <b>Reprovados</b>   | 28          | 06          | 27          | 82          |
| <b>M/Final</b>      | 231         | 253         | 302         | 361         |

Fonte: INEP/MEC – 2010-2013



Observa-se na matrícula do ensino médio no decorrer dos anos que ocorreu uma leve oscilação em relação ao aumento e diminuição de alunos por fator como evasão e retenção. E em 2013 o ano letivo iniciou com ( 400), um quantitativo satisfatório, porém observa-se um número de retenções ainda muito elevado nesse período para essa etapa.

### 3.4 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

O ensino superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica.

O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre *lato sensu* (especializações e MBAs) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também a distância.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), órgão do Ministério da Educação, é a unidade responsável por garantir que a legislação educacional seja cumprida, para garantir a qualidade dos cursos superiores do País.

Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de ensino superior.

O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é uma tentativa de abrandar o aspecto altamente seletivo dos vestibulares tradicionais, centrados no princípio da meritocracia intelectual, sem, contudo, tornar corriqueiro o ingresso no ensino superior.

O ensino superior desempenha muitas funções no sistema de ensino do país. A primeira tarefa é a formação de profissionais qualificados para as profissões liberais como engenharia, medicina, odontologia, veterinária, zootecnia, advocacia, química, geologia, economia, administração, farmácia e outras com endereço para atuação nos setores primário, secundário ou terciário do modo de produção vigente.

Uma sociedade não evolui sem os profissionais qualificados que têm por função atender a sociedade civil nas necessidades mais prementes em termos de educação, construção civil, eletricidade, mecânica, administração, saúde, agropecuária, indústria, produção de alimentos, remédios e demais bens. A questão política relacionada à formação de profissionais especializados diz respeito à camada popular, que não tem condições de pagar pelos benefícios oferecidos pelos profissionais de alta especialização.

Em se tratando de avaliação, faz-se necessário planejar e avaliar bem aquilo que estamos ensinando e o que as crianças estão aprendendo desde o início do processo de escolarização. É preciso não perder tempo, não deixar para os anos seguintes o que devemos assegurar desde a entrada da criança, aos seis anos, na escola.

A escola não deve se ater apenas aos aspectos cognitivos do desenvolvimento, uma vez que a reprovação tem impactos negativos, como a evasão escolar e baixa autoestima. Ressalte-se que o art. 24, inciso V, alínea “a” da Lei 9.394/96 estabelece como critérios a “avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais

#### IDEB – MUNICIPAL – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2005/2013

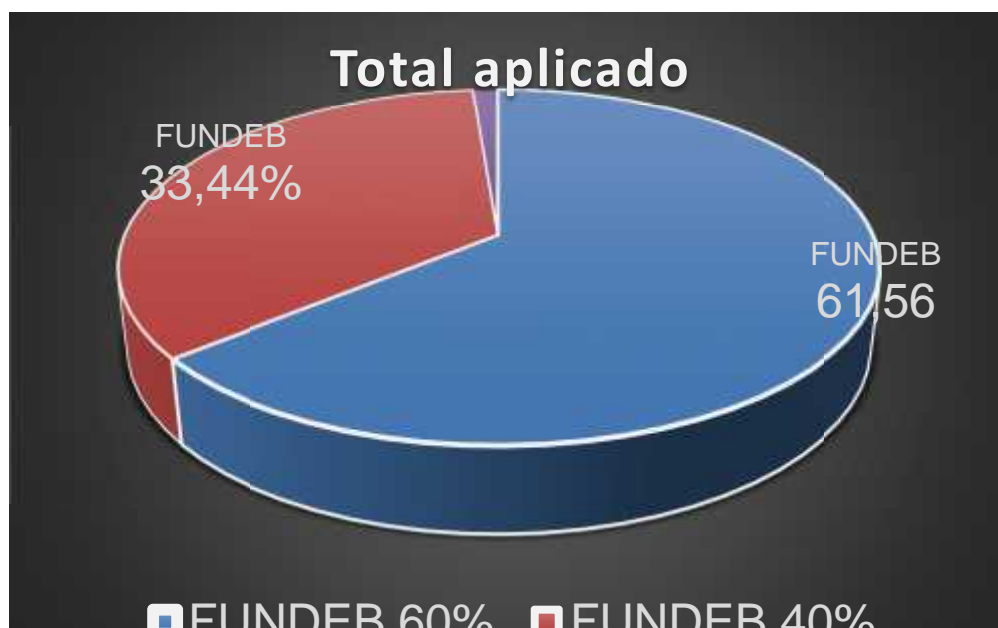
| IDEB OBSERVADO |      |      |      |      |      | METAS PROJETADAS |      |      |      |      |      |      |      |
|----------------|------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Município      | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007             | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| AFONSO CUNHA   | 2.7  | 2.8  | 3.2  | 3.6  | 3.5  | 2.7              | 3.0  | 3.4  | 3.7  | 4.0  | 4.3  | 4.6  | 4.9  |

#### IDEB – MUNICIPAL – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2005/2013

| IDEB OBSERVADO |      |      |      |      |      | METAS PROJETADAS |      |      |      |      |      |      |      |
|----------------|------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Município      | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007             | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| AFONSO CUNHA   |      | 2.6  | 2.7  | 2.9  | 2.7  |                  | 2.7  | 2.9  | 3.2  | 3.6  | 3.8  | 4.1  | 4.4  |

FONTE; CENSO ESCOLAR

## TABELA DE APLICAÇÃO DO FUNDEB



### 3.5 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A LDB, no artigo 37 determina que a Educação de Jovens e Adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Assim, é atribuído ao poder público, a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. A modalidade de Educação de Jovens e Adultos é ofertada em 11 turmas e



(11) escolas. A seguir apresenta-se os dados dessa modalidade, quanto a matrícula, aprovação, reprovação, evasão e transferência escolar.

**TABELA 8 – MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

|                  |    | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |     |      |     |      |     |      |     |
|------------------|----|------------------------------|-----|------|-----|------|-----|------|-----|
|                  |    | 2010                         |     | 2011 |     | 2012 |     | 2013 |     |
| <b>MATRÍCULA</b> |    | 78                           | 10% | 220  | 58% | 162  | 38% | 148  | 38% |
| <b>A</b>         | Nº | 69                           |     | 157  |     | 113  |     |      |     |
| <b>E</b>         | Nº | 9                            |     | 31   |     | 34   | 62% |      | 38% |

Legenda: A: Aprovação; E: Evasão.



Os dados apontam que no decorrer dos anos o número de matrículas nessa modalidade aumentou, mas sofreu uma queda em relação ao último ano.

### 3.6 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial insere-se na Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

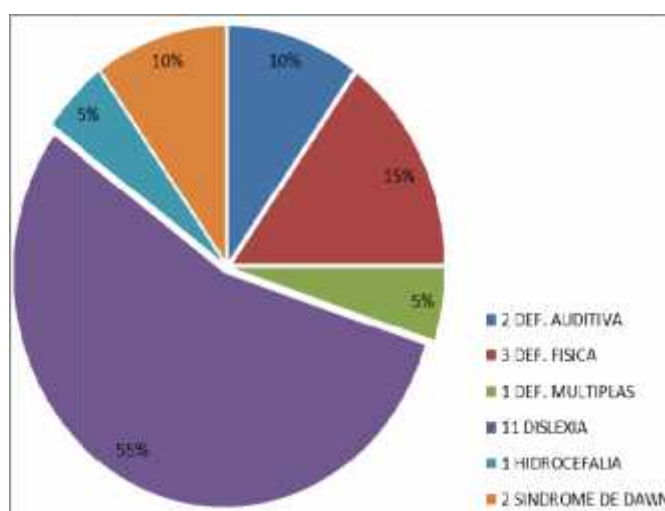
**TABELA 9 – MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2010/2013**

|                  | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|------------------|------|------|------|------|
| <b>MATRÍCULA</b> | 26   | 22   | 20   | 22   |
| <b>EVASÃO</b>    | 00   | 04   | 04   | 08   |



Fonte: Censo Escolar 2010-2013

**PANORAMA DO AEE DE 2011/2012**



### 3.7 – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Considerando a educação como um direito social é preciso uma política de educação do campo que requer o reconhecimento de sua importância, a partir dessa compreensão, construir novas relações baseadas na horizontalidade e solidariedade entre campo e cidade.

No Maranhão, a educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo.

A maioria dos seus municípios tem economia alicerçada em atividades tipicamente rurais, o que implica a necessidade de repensar a educação nessas regiões, considerando suas características.

No município de Afonso Cunha, 2774 pessoas residem na zona rural, conforme dados do IBGE de 2010.

|   |              |               |
|---|--------------|---------------|
| Homens na área rural  | <b>1.387</b> | <b>HOMENS</b> |
| Homens na área rural  | 1.387        | HOMENS        |
| Pessoas de 10 a 17 anos de idade residentes em área rural   | 546          | PESSOAS       |
| Nível da ocupação, das pessoas de 16 ou 17 anos de idade, residentes em área rural  | 5,3          | %             |
| Percentual de pessoas que não frequentavam escola na população de 10 a 13 anos de idade, residentes em área rural                             | 2,6          | %             |
| Percentual de pessoas que não frequentavam escola na população de 16 ou 17 anos de idade, residentes em rural                                 | 20,5         | %             |
| Pessoas de 10 a 13 anos de idade que não frequentavam escola, residentes em área rural  | 7            | PESSOAS       |
| Pessoas de 10 a 13 anos de idade residentes em área rural   | 273          | PESSOAS       |
| Pessoas de 10 a 17 anos de idade que não frequentavam escola, residentes em área rural  | 42           | PESSOAS       |
| Pessoas de 10 a 17 anos de idade, ocupadas residentes em área rural   | 6            | PESSOAS       |
| Pessoas de 14 ou 15 anos de idade que não frequentavam escola, residentes em área rural   | 13           | PESSOAS       |
| Pessoas de 16 ou 17 anos de idade que não frequentavam escola, residentes em área rural   | 22           | PESSOAS       |
| Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Rural | 392,74       | REAIS         |

O ensino público municipal no campo é ofertado em 18 escolas sendo uma escola em cada povoado atendendo um total de 1154 alunos, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades.

Destaca-se ainda que 100% das turmas do Ensino Fundamental funcionam em regime de turmas multisseriadas. O Ensino Médio é oferecido em uma escola sendo que os alunos residentes em locais mais distantes têm acesso por meio do transporte escolar municipal.

## 5 – METAS E ESTRATÉGIAS

### META 01

**Universalizar a oferta de educação infantil de 04 a 05 até 2016, e ampliar em 88,7% o atendimento de crianças de 0 a 03 anos até o final de vigência do PME.**

### ESTRATÉGIAS:

1.1 – Construir, ampliar e reformar prédios de Educação Infantil, adequando-os ecologicamente e respeitando os padrões de qualidade de infraestrutura, definidos na legislação vigente para atender as crianças na faixa etária de 0 a 03 anos de idade até o final de vigência do plano.

1.2 – Cumprir os padrões de infraestrutura, estabelecidos para construções e/ou reformas de prédios de Educação Infantil.

1.3 – Assegurar que todas as Instituições de Educação Infantil tenham elaborado o Projeto Político Pedagógico em até um ano após a aprovação do PME, com a participação da comunidade educativa, podendo incluir segmentos da sociedade civil organizada na discussão acerca dele.

1.4 – Manter sistema de acompanhamento e supervisão da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, nos estabelecimentos que ofereçam Educação.

1.5 – Garantir a aquisição de brinquedos, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos e administrativos devendo estes estar em consonância com a legislação vigente de forma à atender a demanda de todas as Instituições Educativas que oferece o ensino.

1.6– Garantir que a avaliação dos alunos na educação infantil seja feita considerandoseus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento:

1.7 – Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho realizado no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de assegurar a permanência dos educandos na escola, promover melhoria da estrutura física, no quadro de pessoal, nos recursos pedagógicos e na acessibilidade, de acordo com a legislação virgente.

1.8 – Assegurar o atendimento das crianças do campo na educação infantilde forma atender as especificidades das comunidades rurais, garantido uma educação de qualidade a todos.

1.9 – Conscientizar os pais e responsáveis, sobre a importância da educação infantil na vida da criança e como uma boa estruturação para refletir em sua vida escolar futura.

1.10 – Ampliar a oferta de vagas na educação infantil municipal mediante a construção de novas unidades, ampliando conseqüentemente os recursos humanos especializados, bem como materiais e equipamentos adequados em regime de colaboração entre a União e o Estado. A expansão da rede pública municipal de educação infantil deverá seguir o padrão nacional de qualidade, considerando a peculiaridade local.

1.11 – Aprimorar e ampliar o atendimento das crianças, do campo e Quilombolas na educação básica, atendendo às especificidades, respeitando e preservando as culturas locais dessas comunidades.

1.12- Realizar levantamento da demanda de crianças que estão fora da escola em parceria com a Secretaria de Educação e Saúde por meio dosCoordenadores, diretores e agentes comunitários de saúde;

1.13 Priorizar o acesso à educação infantil e garantir o atendimento educacionaispecializado às crianças com necessidades educacionais especiais;

1.14- Estabelecer parceiras com os órgãos da Assistência Social (CRAS, Conselho Tutelar), para implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 3 (três) anos de idade;

1.15-Criar, no município, políticas de monitoramento das crianças da educação infantil, para fortalecer a sua permanência na escola em parceria com os órgãos públicos de educação, assistência social, saúde e proteção à infância;

## META 2

**Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 99,9% dos alunosconcluem essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência do plano.**

## ESTRATÉGIAS:

2.1 – Garantir, no Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino, a oferta de conteúdos de Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, bem como outros temas contemplados pela legislação vigente, a ser desenvolvido como prática educativa integrada, contínua e permanente.

2.2 – Proceder, em parceria com o Estado, por meio de censo educacional, a cada dois anos a partir da vigência deste Plano, o mapeamento das crianças que estão fora da escola, por bairro e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta do ensino obrigatório, de acordo com a competência de cada ente federado, provendo a constituição de uma equipe para a realização do mesmo.

2.3 – Garantir transportes escolares para a zona rural, quando necessário, com a colaboração da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso do professor à escola.

2.4– Garantir formas mais flexíveis de organização escolar para a educação do campo nas escolas públicas municipais, assegurando formação continuada aos professores, considerando a especificidade do educando e as exigências do meio.

2.5– Manter e consolidar o programa de avaliação e escolha do livro didático nas escolas da rede pública municipal, com a participação de professores e equipe pedagógica, buscando qualidade e unidade dos títulos.

2.6 – Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar, assegurando os níveis calórico-proteicos por faixa etária, cabendo a cada unidade escolar garantir aquisição, armazenamento e distribuição da sua merenda escolar.

2.7– Garantir o percentual de tempo destinado à hora atividade aos professores, de acordo com a legislação municipal, em conformidade com a LDB.

2.8 – Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.9 – Fomentar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.10 – Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos

públicos de educação, assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.12 – Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União e Estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos da zona rural.

2.13 – Realizar trabalho junto à família, visando apoio e incentivo domiciliar, a fim de fortalecer o processo ensino aprendizagem por meio do acompanhamento das atividades escolares dos filhos, favorecendo a interação família/escola.

2.14 - Utilizar os mecanismos de acompanhamento individualizado, criados em âmbito nacional, com os alunos do ensino fundamental com a finalidade de garantir a aprendizagem na idade certa;

2.15 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.16- Incentivar, por meio de projetos escolares, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

### META 3

**Assegurar parceria com estado para ampliação do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos em 100% e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 68,1% a taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.**



3.1– Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de educação, assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.2 – Incentivar a participação do alunos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e colaborar com a promoção de sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica.

3.3 – Criar em parceria com o estado, formas de acompanhamento dos egressos do 9º ano para o 1º ano do ensino médio no que se refere ao desempenho.

3.4 – Implantar políticas de oferta de cursos em nível técnico em parceria com Institutos Federais e estaduais.

3.5- Apoiar e estimular a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.6- Implantar uma campanha contínua de busca ativa do aluno para fortalecer a matrícula da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7- Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

## META 4:

**Garantir o atendimento de 13,1% da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super-dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

## ESTRATÉGIAS:

4.1 – Estabelecer condições para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas, definindo o número máximo de crianças por sala, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação escolar adequada.

4.2 – Atender os alunos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, com profissional especializado, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, também em conformidade com a legislação específica.

4.3 – Garantia de atendimento educacional em salas de recursos multifuncionais com a finalidade de complementar e suplementar alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculado na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada através de avaliação feita por um especialista da área juntamente com a família e o aluno;

4.4 – Garantia da oferta de educação inclusiva nas classes regulares de ensino, promovendo a articulação pedagógica entre escola e família.

4.5 – Adequação e melhoria de infraestruturas, mobiliários e materiais pedagógicos específicos para as unidades escolares que atendem alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 – Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o apoio necessário.

4.7 – Assegurar, no projeto pedagógico das escolas de educação infantil e ensino fundamental, o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, disponibilizando recursos pedagógicos e financeiros, junto a secretaria de educação, para a formação em serviço de todos os profissionais das unidades escolares.

4.8 – Garantir, ao longo da vigência deste Plano, professores habilitados em Educação Especial para atuar em serviços/programas ou apoio pedagógico especializado às salas multifuncionais,

4.9 – Garantir a continuidade da oferta do Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, disponibilizando maior flexibilidade no horário de atendimento, sendo este preferencialmente no contra turno escolar e, em casos extremos, oferecer no horário de aula, de modo a atender todos os alunos interessados, público alvo da Educação Especial;

4.10 – Recorrer através de políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, as redes de proteção já existentes contra formas associadas de exclusão;

4.11 – Realizar formação continuada com os gestores escolares sobre vários transtornos voltadas à educação inclusiva;

4.12 – Favorecer o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nas salas de EJA, de maneira que a informática seja uma ferramenta de aprendizagem adequada a educação, ampliando o tempo de aprendizagem e perpassando a fronteira do espaço da sala de aula;

4.13 – Ampliar as Salas de Recursos Multifuncionais, respeitando a demanda e o espaço físico das unidades escolares, abrangendo escolas urbanas, do campo e das comunidades quilombolas.

4.14- Informar no censo escolar as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado;

4.15- Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, e do campo.

4.16- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

#### META 5:

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

#### ESTRATÉGIAS:

5.1 – Elaborar instrumentos de avaliação visando a melhoria da aprendizagem contínua para o aluno que apresenta defasagem na aprendizagem;

5.2 – Manter os instrumentos de avaliação diagnóstica a fim de implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino Fundamental;

5.3 – Promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

5.4 – Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados das avaliações em larga escala.

5.5 – Promover o uso das tecnologias educacionais para a implementação do processo ensino aprendizagem.

5.6 – Implementar o currículo escolar abrangendo principalmente a alfabetização e o letramento.

5.7 – Ampliar a oferta de programas para correção de fluxo escolar, visando ao acompanhamento pedagógico individualizado e à recuperação de estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as suas especificidades.

## META 6

**Oferecer até 2020 jornada ampliada em, no mínimo, 10% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental.**

### ESTRATÉGIAS:

6.1 – Promover, em regime de colaboração com união e estado, a oferta em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares.

6.2– Iniciar o atendimento em Tempo Integral com as turmas do 1º ano da Alfabetização até 2021, ampliando gradativamente para os demais até o final de vigência do plano.

6.3 – Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica

6.4 – Otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.5 – Fomentar formação continuada para professores para a educação em tempo integral e sua aplicabilidade nas práticas educativas da escola.

6.6- Ampliar a oferta de programas para correção de fluxo escolar, visando ao acompanhamento pedagógico individualizado e à recuperação de estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as suas especificidades.

6.7- Estimular os docentes do município a participar das formações continuadas e programas para professores alfabetizadores promovidas em regime de colaboração com os entes federados;

## META 7

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingiras seguintes médias nacionais para o Ideb: 4.9 nos anos iniciais do ensino fundamental; 4.4 paraos anos finaisaté2021.**

### ESTRATÉGIAS:

7.1– Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais em todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

7.2 – Assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de modo a ajudar os professores na aprendizagem escolar.

7.3 – Implantar, um programa de apoio pedagógico para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da defasagem educacional dentro das escolas de ensino fundamental.

7.4 – Acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.5 – Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.6 – Criar na SEMED, Núcleo de Avaliação Escolar -NAE para acompanhar, avaliar e implementar as práticas educativas da escola, sobretudo o processo ensino aprendizagem.

## META 8

**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos para 95,1%, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e 95,1% para os mais pobres, igualar a escolaridade média entre negros e não negros para 25% (vinte e cinco por cento) declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

## ESTATÉGIAS

8.1– Assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das redes de ensino, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas.

8.2– Contribuir para o uso de materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios de informática , biblioteca e áreas de lazer , em conformidade com a realidade local e as diversidades do município.

8.3 – Firmar parcerias com os entes federados e com **SISTEMA S** para ofertar concomitantemente ao ensino regular público cursos profissionalizantes.

8.4 – Acompanhar o processo de certificação dos alunos do ensino fundamental dos anos finais da modalidade de Jovens e Adultos

8.5 – Contribuir com a criação de projetos de busca ativa para o acesso aos níveis e modalidades da educação básica.

## META 9

**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 34,6% até 2018 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 50,9% a taxa de analfabetismo funcional do município.**

### ESTRATÉGIAS:

9.1 – Realizar, periodicamente, sob responsabilidade do sistema de ensino do Município, chamadas públicas no início de cada ano letivo para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil.

9.2 – Implementar proposta curricular da modalidade EJA de acordo com as necessidades da clientela EJA

9.3 – Firmar parcerias com órgãos de saúde para ações de saúde preventivas voltadas para a faixa etária de 15 anos ou mais.

9.4 – Desenvolver estudos voltados para alfabetização de adultos.

9.5 – Implantar programa de formação continuada para professores que atuam na EJA, sobretudo em alfabetização de adultos.

9.6 – Adquirir material pedagógico diversificado e específico para alfabetização de adultos.

9.7– Manter a oferta de alfabetização na rede municipal por meio da modalidade EJA.

9.8– Garantir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.



9.9- Monitorar a frequência de jovens e adultos, nos cursos de alfabetização, de forma assegurar os repasses do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda;

9.10- Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

## META 10

**Oferecer, no mínimo, 10% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional ate o final de vigência deste plano.**

## ESTRATÉGIAS:

10.1 – Aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2 – Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 – Aderir a programas de expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

10.4 – Divulgar junto a população dessa faixa etária, cursos oferecidos pelas instituições educativas públicas e privadas em educação profissional.

## META 11

**Ampliaras matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.**

11.1 – Garantir em regime de colaboração a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando a participação no desenvolvimento socioeconômico local.

11.2 – Elevar por meio de cooperação técnica, o investimento em programas de assistência ao estudante e mecanismo de mobilidade acadêmica.

11.3 – Firmar parceria interinstitucional para a oferta gratuita de matrículas de Educação profissional nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas aos sistemas sindicais e ONGs.

11.4 – Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

## META 12

**Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

## ESTRATÉGIAS:

12.1 – Mapear no território municipal a demanda dos profissionais da educação para acesso à Educação Superior

12.2– Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

12.3 – Aderir ao financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu

12.4 – Fomentar a oferta de cursos para professores atuarem em comunidades específicas.( campo e quilombola).

12.5 – Firmar parceria com as IES para oferta de cursos de Educação Superior em conformidade com as demandas locais.

## META 14

**Elevar gradualmente até o final da vigência deste plano, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 20 mestres e 10 doutores.**

## ESTRATÉGIAS

14.1 – Aderir ao financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu para discussão da oferta de cursos de graduação de para atender as necessidades locais.

14.2 – Mapear os profissionais da educação que têm titulação em pós - graduação lato sensu.

14.3 – Divulgar junto à comunidade escolar, cursos de pós graduação em instituições públicas e privadas de educação Superior.

## META 15

**Garantir, em regime de colaboração entre a União e Estados, e no prazo de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

## ESTRATÉGIAS:

15.1 – Realizar levantamento das necessidades de formação de profissionais da educação para plano estratégico entre as instituições públicas e privadas, estabelecendo as responsabilidades institucionais.

15.2 – Participar de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3 – Aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.4 – Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos.

15.5 – Apoiar a oferta de cursos técnico de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados a formação, em suas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros não específicos do magistério.

.

## META16

**Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do ano de vigência deste PME.**

16.1– Implementar políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular os da rede municipal, complementando com recurso municipal e com a assistência financeira da União.

16.2 – Incentivar os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Afonso Cunha frequentem cursos de Educação Especial para atender alunos com necessidades especiais.

16.3 – Assegurar, até o final da década da educação deste PME, que o professor, para atuar em sala de recursos, classe especial, seja habilitado em Educação Inclusiva.

16.4 – Incentivar a todos os profissionais do magistério da rede pública municipal de Afonso Cunha que busquem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento educacional e execução das suas atividades profissionais diárias.

16.5 – Estabelecer, no planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha, anualmente, vagas para a participação de professores da rede pública municipal de ensino em eventos, estaduais e municipais sobre educação inclusiva.

16.6 – Contribuir até o último ano de vigência, deste PME com políticas voltadas para a oferta de pós-graduação para professores das redes de ensino.

16.7 Assegurar que todos(as) os(as) profissionais do ensino fundamental formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.8 – Incentivar, conforme legislação específica LDB (9394/96), os profissionais do magistério da rede pública municipal a cursarem pós-graduação em nível stricto-sensu na área de educação Inclusiva, em instituições credenciadas pelo MEC.

## META 17

**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência deste plano, a implementação do plano de cargo e carreira dos(as) profissionais da educação básica.**

## ESTRATÉGIAS

17.1 – Rediscutir e reformular de acordo com marco legal vigente, as prerrogativas definidas no plano de cargo e carreira.

17.2 – Readequar o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e de Valorização do Magistério da rede pública municipal de ensino do Município de Afonso Cunha no prazo máximo de dois anos após a vigência deste Plano.

17.3 – Assegurar mecanismos de participação no processo de avaliação e atualização do plano de cargo e carreira dos profissionais da educação.

17.4 – Realizar de dois em dois anos, avaliação do plano de cargo e carreira.

## META 18

**Assegurar condições, no prazo de 03 anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores das escolas, a partir de critérios técnicos associado ao processo de consultas públicas.**

18.1 – Participar de programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do **FUNDEB**, dos conselhos de alimentação escolar PNAE, dos conselhos regionais e de outros (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

18.2 – Estabelecer cooperação técnica entre estado para tratar da gestão pública considerando os princípios da gestão democrática.

18.3 – Constituir Fórum Municipal de Educação - FME com incumbências definidas para tratar as questões educacionais do município.

18.4 – Desenvolver ações de fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar ou equivalentes.

18.5 – Assegurar a participação de toda a comunidade escolar, família e comunidade local, na elaboração, execução e avaliação do Projeto político Pedagógico Escolar.

18.6 – Construir instrumentos legais para fomentar a articulação direta entre SEMED e unidades escolares.

18.7 – Fortalecer os Conselhos de Classe nas unidades escolares da Educação Básica das redes públicas de ensino.

18.8 – Regularizar o funcionamento de todas as escolas da rede pública de ensino.

18.9 – Implantar formação continuada sobre gestão escolar democrática para todos os gestores escolares da rede municipal de ensino.

## META 19

**Assegurar que os 100% dos recursos do FUNDEB sejam aplicados exclusivamente na garantia dos salários dos professores, na formação continuada dos profissionais da educação básica e na melhoria da infraestrutura física das escolas em concordância com a Lei em vigência.**

## ESTRATÉGIAS

19.1– Garantir o repasse do PIB estabelecido no Plano Nacional de Educação, até o final da vigência deste PME

19.2 – Definir custo aluno qualidade da educação básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação.

19.3 – Implementar políticas públicas de financiamento em regime de colaboração com a união e estado, para ações de soluções de problemas de transporte escolar, enfrentados, principalmente pelo sistema de ensino municipal

19.4 – Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis etapas e modalidades de educação observando –se as políticas de

colaboração entre união, estado e município em especial, as decorrentes do FUNDEB. (Art.60 da ato das disposições transitórias).



## 6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A implantação do Plano Municipal de Educação - PME no município de Afonso Cunha depende, não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação são responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, formando em conjunto, o "Grupo de Avaliação e Acompanhamento do PME".

Exercerá também papel essencial nessas funções, o Fórum Municipal de Educação que, caso o município ainda não tenha, faz-se necessário instituir o mais breve possível a partir da vigência do PME. Além disso, destaca-se o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e a Sociedade Civil Organizada com a função de acompanhar e avaliar o cumprimento do PME.

Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, os objetivos e as metas aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma periódica e contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PME:

- ✓ **De aferição quantitativa: que controlem estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;**

- ✓ **De aferição qualitativa: que controlem o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.**

A primeira avaliação técnica será realizada, no segundo ano após sua implantação, e as posteriores a cada dois anos. Além da avaliação técnica, realizada periodicamente, poderão ser feitas avaliações contínuas, com a participação das comissões de elaboração do PME com a sociedade civil organizada, por meio de conferências, audiências, encontros e reuniões, organizadas pelo Grupo de Avaliação e Acompanhamento.

Os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e objetivos propostos no PME estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

## REFERÊNCIA

- ✓ Brasil. Ministério da Educação. Documento Norteador para Elaboração de Plano Municipal de Educação Secretaria de Educação Básica. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005.
- ✓ Constituição Federal de 1988.
- ✓ LEI 13005/2014 – PNE
- ✓ LEI 10.099/2014 – PEE
- ✓ Lei nº 9.394/96, de 23 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).
- ✓ LEI nº. 1.0172/01, de 09 de janeiro de 2001.
- ✓ Resolução CEB Nº 1 de 7 de abril de 1998 “Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil”
- ✓ PME-Caderno de Orientações –Ministério da Educação
- ✓ Portal Conviva Educação/PME
- ✓ Observatório do PNE
- ✓ Planejando a Próxima Década- Alinhando os Planos de Educação
- ✓ Planejando a Próxima Década - Conhecendo as 20 Metas do PNE
- ✓ IBGE/ CENSO 2010